



COVID-19

**Agora, temos mesmo que
cuidar uns dos outros.**



Serviços Públicos

(Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, datada de 20 de agosto de 2021)

DESPACHO

Considerando que a situação de calamidade em todo o território nacional continental, estabelecida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho, foi alterada para situação de contingência, o Governo veio alterar algumas medidas no sentido menos restritivos através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, datada de 20 de agosto, que revoga a anterior, razão pela qual se justifica atualizar o contexto legal.

Nesse sentido, **DETERMINO**, nos termos do artigo 24º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021:

1 — Os serviços públicos prestam o atendimento presencial sem necessidade de recurso a marcação prévia.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a continuidade e reforço da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas.

3 — Manter, como prioritário o atendimento dos profissionais de saúde, dos elementos das forças e serviços de segurança e dos órgãos de polícia criminal, de proteção e socorro, do pessoal das Forças Armadas e de prestação de serviços de apoio social, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, bem como da Resolução de Conselho de Ministros n.º 88/2020, de 14 de outubro, na parte aplicável.

O presente Despacho tem efeitos imediatos, sem prejuízo da sua avaliação sempre que se justifique.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

MOIMENTA DA BEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA